



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO — CMDI – 2020

LOCAL: Transmitida via Skype.

DATA: 09/09/2020

HORÁRIO: 9h00min horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Edison Souza Sales (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Adriana Teixeira Davies (Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas)

1.1.2. Sociedade Civil:

Ozana da Cruz Silva (OAB de São Francisco do Sul)

Diego Cabral Siebers (APAE/SFS)

Mércio Abdias da Costa (Ass. Comunitária Cristã São Paulo Apostolo – Lar dos Idosos)

José Wilson Della Giustina (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES

Laura Helena Espíndola (Secretaria Municipal de Esportes)

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDI

Cibele Katjá da Silva Costa (Coordenadora dos Conselhos)

Sandra Nunes de Oliveira (Secretária Executiva do CMDI)

1.4 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:

A conselheira Ligia Tavares da R. de Oliveira, representante da entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de SFS, justificou sua ausência por Whatsapp, devido ter consulta médica em Joinville.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI teve início em segunda chamada, às 9h15min horas e término às 10h15min, sob a Coordenação do presidente do CMDI, Sr. Edison Souza Sales e contou com a presença dos conselheiros presentes, dos convidados, da Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos e a Secretária Executiva do CMDI.



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

3. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

3.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

3.1.1. Ofício nº 012/2020 da CMDI – Encaminhado ao Ilmo. Sr. José Wilson Della Giustina, Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul, referente à Inscrição de seus programas, junto ao órgão competente;

3.1.2. Ofício nº 013/2020 da CMDI – Encaminhado a Ilma. Sra. Elizabete Lazala Cidral, Presidente da APAE de São Francisco do Sul, referente à Inscrição de seus programas, junto ao órgão competente;

3.1.3. Ofício nº 014/2020 da CMDI – Encaminhado ao Ilmo. Sr. Mizael Wandersee Cunha, Presidente da OAB de São Francisco do Sul, referente à Inscrição de seus programas, junto ao órgão competente;

3.1.4. Ofício nº 015/2020 da CMDI – Encaminhado a Ilma Sra. Iza Maria Gramigna Rodrigues, Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul, referente à Inscrição de seus programas, junto ao órgão competente;

3.1.5. Ofício nº 016/2020 da CMDI – Encaminhado ao Ilmo. Sr. Lincon Machado Camargo, Secretário Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, referente a disponibilidade de Cursos Gratuitos na Área da Pessoa Idosa, no intuito da divulgação das capacitações como também fomentá-las para que os trabalhadores possam ampliar conhecimentos;

3.1.6. Ofício nº 017/2020 da CMDI – Encaminhado ao Ilmo. Sr. Juliani de Barros, Secretário Municipal de Esportes de São Francisco do Sul, solicitando a nomeação de um novo conselheiro titular para ocupação neste colegiado.

3.1.7. Orientações do CEI sobre auxílio financeiros para ILPIs – Encaminhado via WhatsApp, a Entidade Lar dos Idosos, conforme recebido pela diretoria em grupo de rede social .

3.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS:

3.2.1. E-mail recebido – Secretaria de Estado da Assistência Social – Trabalho e Habitação Conselho Estadual do Idoso, Ofício-Circular CEI/SST nº 004/2019 referente o Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que trata da extinção de Conselhos de Direitos, estando entre eles o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa;



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

3.2.2. E-mail recebido – Secretaria Nacional de Assistência Social, Informativo sobre a Nota Técnica SNAS Nº 12/2020 – Acolhimento de Idosos e Pessoas com Deficiência Durante a Pandemia da Covid-19;

3.2.3. E-mail recebido – Receita Federal - Ministério da Economia, referente Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) – 2020, para conhecimento e divulgação;

3.2.4. E-mail recebido – Ministério da Cidadania, referente o prazo de validade estendido sobre as Carteirinhas do Idoso com prorrogação até janeiro de 2021;

3.2.5. E-mail recebido – Secretaria de Estado do Idoso – CEI/SC, referente à Construção do Manual de Fiscalização das ILPI brasileiras, com anexo o questionário do Termo de Participação;

3.2.6. E-mail recebido – Setor de Planejamento da Prefeitura de São Francisco do Sul/SC, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, no que se trata a Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.

3.2.7. Decreto nº 3.387/2020 – Referente à nova nomeação de representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Anselmo Cogo Junior.

3.2.8. Ofício nº038 da SMAS – Referente denúncias que adentram na Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

3.3. RESOLUÇÕES

3.3.1. Resolução nº 02, de 18 de agosto de 2020 – Dispõe sobre a alteração do local para realização de Reuniões do CMDI no período de isolamento social pelo Covid-19, para o ano de 2020.

4. APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES

Foi aprovada a Ata nº 005/2020 da reunião ordinária, de 18 de agosto de 2020 sem nenhuma ressalva.

5. PAUTA DA REUNIÃO

5.1. Leitura e aprovação da ata nº 005/2020;

5.2. Documentos expedidos e recebidos;

5.3. Pesquisa Amostral para elaboração do Manual de Fiscalização de ILPI's;

5.4. Plano de Aplicação de Recursos do FMI 2020;

5.5. Apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021;



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

5.6. Atualização Anual do Cadastro Nacional dos Fundos Municipais do Idoso;

5.7. Assuntos Diversos.

6. PESQUISA AMOSTRAL PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPIs

O Presidente Edison mencionou o recebimento do documento (**Pesquisa sobre a Elaboração do Manual de Fiscalização de ILPIs**), que vem de encontro com as necessidades dos conselhos municipais, a fim de orientar os conselheiros nos processos de fiscalização das entidades. O preenchimento do documento foi efetivado pelo presidente Edison com o consentimento dos conselheiros, pois o mesmo já havia sido compartilhado anteriormente para leitura e ressalvas. Não havendo manifestação, o colegiado manifestou sua finalização com a alimentação no sistema dentro do prazo estabelecido.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FMI 2020

O Presidente Edison relatou aos conselheiros o envio por e-mail do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, que tratava do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso 2020, para que assim, os conselheiros pudessem estar fazendo a leitura e os destaques necessários à comissão. O referido parecer fomentava o planejamento do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal do Idoso e sua devida aplicação conforme preconiza a Política de atendimento a Pessoa Idosa. Em anexo ao parecer, a comissão apresentou em planilha a proposta de aplicação no valor estimado de R\$17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais), com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020. O Presidente Edison destacou o parágrafo 5 (cinco) do parecer fazendo a leitura ao colegiado que “se faça necessário para sua operacionalização, a **regulamentação mediante decreto municipal estabelecendo as normas de organização e de funcionamento do FMI**, conforme Nota Técnica 20/2019 da Confederação Nacional de Municípios, que trata dos Fundos Municipais do Idoso”. Considerando também, o presidente Edison destaca a Lei Municipal nº 926 de 21 de maio de 2010, e suas alterações, que institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências. Diante da necessidade, o Presidente Edison expõe ao colegiado a importância da apreciação e deliberação do Plano de Aplicação 2020, que deveria ter sido finalizado em março, mas com o impacto do novo Coronavírus e do estado de Emergência em Saúde Pública houve dificuldades para a realização dos encontros da comissão para fins de



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

elaboração do plano, mas que não impediu a sua finalização. Diante da importância e relevância do mesmo, o presidente Edison ressalta que será convocada uma reunião extraordinária para apreciação do colegiado, pois a presente reunião não tinha a composição mínima para tratar de deliberação. Também destacou a importância da comissão de Normas se reunirem para discutirem sobre a regulamentação de utilização do Fundo Municipal do Idoso.

8. APRECIÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021

Reconhecendo a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, e a necessidade de audiências públicas para apreciação da mesma, o presidente Edison comentou sobre o encaminhamento via e-mail da administração solicitando a apreciação da Manutenção do Fundo Municipal do Idoso previsto na LDO 2021. O presidente Edison comentou que caberia ao CMDI a apreciação na íntegra do referido documento, mas que por ter sido encaminhado com pouco tempo hábil para apreciação, os destaques seriam feitos apenas no que se refere o FMI. O Presidente Edison aproveitou e mencionou o parecer Comissão de Finanças, juntamente com os membros da Comissão de Normas, que foi encaminhado por e-mail aos conselheiros para leitura e ressalvas. Não havendo manifestação dos membros das comissões, o Presidente Edison apresentou o parecer ao colegiado, ressaltando alguns assuntos direcionados a LDO 2021, inclusive o anexo desse parecer, que traz as **Ações da Manutenção do Fundo Municipal do Idoso de São Francisco do Sul – previstas para a LDO 2021**. O referido anexo traz uma pequena estrutura da Ação que envolve a Manutenção do Fundo do Idoso, onde se apresenta três sub ações destinada para o ano de 2021. O presidente Edison destacou também a sugestão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que “se faça necessário para sua operacionalização, a **regulamentação mediante decreto municipal estabelecendo as normas de organização e de funcionamento do FMI**, conforme Nota Técnica 20/2019 da Confederação Nacional de Municípios, que trata dos Fundos Municipais do Idoso”, levando em consideração a Lei Municipal nº 926 de 21 de maio de 2010, e suas alterações, que institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências. O Presidente Edison fomentou também sobre a importância de debater sobre a Unidade Orçamentária do Fundo do Idoso, para que a mesma venha ser alocada fora do Órgão Gestor da Assistência Social, reconhecendo-a como Unidade



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Orçamentária Própria. A conselheira Adriana se manifestou dizendo que o FMI é uma unidade orçamentária, mas que o mesmo encontra-se alocado no órgão gestor da Assistência Social, devido se tratar de um fundo novo e com poucos recursos. O Presidente Edison comentou sobre as orientações recebidas pela vice-presidente do Conselho Estadual do Idoso da qual repassou o contato do responsável pelo Fundo Estadual e que o mesmo pode contribuir com orientações ao Conselho Municipal, e a regulamentação do Fundo, como também, a necessidade de desvincular o mesmo do órgão Gestor da Assistência Social. A Conselheira Adriana ressaltou que por ser uma unidade orçamentária com pouco movimento não seria necessário a sua desvinculação no momento, e que precisaria das informações concretas para esta movimentação na LDO 2021, mais para um futuro próximo poderia ser revisto conforme as informações de adequação. O presidente Edison comentou que não havendo conselheiros suficientes presentes na reunião, será convocada uma reunião extraordinária para apreciação e deliberação sobre a Manutenção do FMI previsto na LDO 2021.

9. ATUALIZAÇÃO ANUAL DO CADASTRO NACIONAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO IDOSO

O Presidente Edison salientou do recebimento no grupo dos Presidentes dos Conselhos Municipais a orientação para que os conselhos deliberem em suas reuniões a atualização do Cadastro Nacional do Fundo Municipal do Idoso, cadastro este feito no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Diante do exposto, o colegiado aprovou a deliberação de ofício ao Gestor Municipal do FMI para as devidas providencias de atualização cadastral.

10. ASSUNTOS DIVERSOS

10.1. DENÚNCIA RECEBIDA NA SECRETARIA EXECUTIVA

A Coordenadora Cibele pediu ao colegiado para que fizesse a leitura do ofício recebido no dia 02 de setembro pela Gestão referente às denúncias que adentram na Secretaria de Assistência Social, em especial na Secretaria Executiva dos Conselhos. Destacou a seguinte leitura “sirvo-me do presente para apresentarmos as orientações recebidas pelos Conselhos Estaduais **(CEAS/CEDICA/CEI/CEDIM/CONEDE)** no que se refere às demandas de **Denúncias** apresentadas na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que são direcionadas os Conselhos Municipais de Direitos, como também no conselho setorial de



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Assistência Social. Com base nas questões: **1-** Qual seria a competência do Conselho referente às Denúncias? **2-** Se haveria a necessidade de criar um meio de registro de denúncia no conselho (protocolo)? **3-** A partir do momento que o conselho de direito recebe uma denúncia, cabe ao colegiado deliberar em plenário ou pode ser encaminhado de forma direta ao órgão competente, via ofício? **4-** Para efetuar a denúncia com a presença física, via telefone ou e-mail no conselho de direito, cabe o secretário executivo registrar a referida denúncia e encaminhá-la, ou simplesmente encaminha-se e/ou direciona a pessoa ao órgão competente? O **Conselho Estadual do Idoso - CEI**, destacou sua consideração: **1-** Os Conselhos de Direito não possuem poder de polícia, ou seja, de aplicação de multa ou de determinadas sanções. O papel do conselho é acompanhar a execução das denúncias recebidas pelo disque 100 junto às entidades e órgãos que tem o dever de apurar os fatos, tais como assistência social, delegacia de polícia civil ou ministério público. Caso o CMI receba direta, deverá encaminhá-la para o órgão competente. **2 –** O registro das denúncias recebidas e o encaminhamento dados das mesmas, deve ser feito pelo CMI, para acompanhamento. Não precisa ser algo burocrático e muito elaborado. Uma relação das denúncias recebidas e para onde foram encaminhadas. **3 –** Colocar as denúncias para o colegiado pode causar demora nos encaminhamentos. As denúncias recebidas devem ser encaminhadas imediatamente para os órgãos competentes. Além disso, se o CMI entender que deve colocar as denúncias em plenária, é importante salientar que prováveis vítimas e agressores devem ser colocados de maneira anônima, já que uma denúncia deve correr sob sigilo. **4 –** Neste caso, depende dos casos concretos. É possível registrar a denúncia e encaminhar ao órgão competente ou fazer o registro no CMI, especialmente quando fica claro que a pessoa não irá buscar outro órgão por receio ou medo de ir à delegacia, ao CREAS ou ao Ministério Público. Considerando as orientações recebidas dos conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas, e tendo como responsabilidade: - Fiscalizar entidades com e sem fins lucrativos que desenvolvam serviços, programas e projetos previstos em legislações relativas às áreas da assistência social, idoso, criança e adolescente, pessoa com deficiência, e segurança alimentar em todos os níveis de complexidade previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; - Fiscalizar e acompanhar a execução do

orçamento da assistência social e dos Fundos da Infância e Adolescente (FIA) e do Idoso (FMI), bem como a efetiva prestação de contas; - Realizar encaminhamentos decorrentes das fiscalizações de visitas realizadas a entidades; - Receber e encaminhar denúncias de violação de direitos ao Centro de referência de Assistência Social – CREAS para averiguação e acompanhamento e demais órgãos que compõem a rede de atendimento. Diante das orientações recebidas, para melhor atendimento a população Francisquense, principalmente no que tange as situações de violação de direitos, sugerimos aos Conselhos Municipais que busquem de forma articulada, juntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos, vinculados administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a construção de um instrumental com fluxo de registros de denúncias que adentram aos conselhos de direitos, levando em consideração seus regimentos internos e suas adequações”. A Cibele como coordenadora dos Conselhos contribuiu com sua sugestão que se deve ter o protocolo, criando o formulário, porém sucinto, até porque como secretaria executiva não tem o porquê de saber como aconteceu a violência, apenas sendo qual tipo de violência, destacando como violência doméstica, violência sexual, violência contra criança e adolescente, e/ou violência contra pessoa Idosa. Seria ainda de grande relevância o endereço que ocorreu a violação o contato do denunciante caso seja necessário a sua identificação. As informações contidas no referido documento deverão ser enviadas para o CREAS para que as medidas necessárias sejam tomadas, cabendo ao conselho monitorar apenas a denuncia. A sra. Cibele destacou que no caso da secretaria executiva, a mesma não tem estrutura para acolher as demandas pois tem uma ambiente compartilhado. O conselheiro Diego também salientou que dever ser sucinto os registros, devendo expor o mínimo possível de informações para que a equipe Técnica venha fazer a busca ativa e os registros necessários. O conselheiro Wilson relatou que dever ser bem sucinta o recebimento da denúncia e que concordava com a sra. Cibele. O Presidente Edison destacou que só seria acolhido a denúncia na secretaria caso a pessoa não aceitasse o referido encaminhamento ao CREAS. O presidente Edison destacou que as denúncias que foram recebidas no Conselho do Idoso esse ano, foram monitoradas pela secretaria executiva, recebendo sempre a devolutiva em ofício do CREAS, informando seu atendimento e os respectivos encaminhamentos nas reuniões do colegiado. Com inúmeras duvidas, o colegiado solicitou o encaminhamento do modelo de formulário via e-mail para análise, para que na próxima reunião venha ser realizada a devida deliberação.



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

10.2 AUXILIO EMERGÊNCIAL AS ILPI's

Conforme orientações recebidas da diretoria do Conselho Estadual do Idoso em grupo de presidentes municipais, o presidente Edison compartilhou via WhatsApp com a entidade as orientações que trata do correto preenchimento do formulário para receber o auxílio emergência as LPI's filantrópicas. Foi fomentado pelo presidente que caso a entidade venha encontrar dificuldade no preenchimento no formulário poderá solicitar orientações ao CMDI. Também o presidente compartilhou com a entidade o Link de acesso de reunião técnica que tratava sobre o auxílio financeiros as LPI's, a se realizar em 11 de setembro de 2020. Foi fomentado que a secretaria executiva do CMDI ao receber as orientações e os documentos específicos do referido assunto encaminhará a entidade com maior brevidade.

11. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 13/10/2020

Horário: 09h00

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, e eu, Sandra Nunes de Oliveira Couceiro, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, lavro e assino o presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes.//

Edison Souza Sales
Presidente CMDI

Ozana da Cruz Silva
Tesoureira do CMDI

José Wilson Della Giustina
Vice-Presidente do CMDI

Adriana Teixeira Davies
Conselheira

Mercio Abdias da Costa
Conselheiro

Laura Helena Espínola
Conselheira

Sandra Nunes de Oliveira Couceiro
Secretária Executiva do CMDI

Diego Cabral Siebers
Conselheira



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul
